

Rua Arquimedes Gonçalves, 425 - Jardim Baiano, CEP: 40050-300 – Nazaré – Tel: (71) 3421-6218  
E-mail: salvador1vinfjuv@tjba.jus.br

PROCESSO: 8061151-36.2025.8.05.0001  
CLASSE: DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (15190)  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
REQUERIDO: GILMARA DE JESUS SANTOS

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Citando(a)(s): GILMARA DE JESUS SANTOS, brasileira.  
Prazo fixado para a resposta: 10 dias.  
Prazo do Edital : 10 Dias

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Eu, Manuela da Silva o digitei. Salvador (BA), 19 de setembro de 2025.

Juiz de Direito: Walter Ribeiro Costa Júnior  
Diretor de Secretaria : Rodrigo Ferreira de Uzêda

ERRATA 01/2025:EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS – QUADRIÊNIO 2023/2027. CONSIDERANDO o comunicado divulgado pelo diretor presidente dando conta de que não viabilizará o reembolso das despesas com transporte e das diárias devidas aos membros do Conselho de Representantes, e não concederá a estrutura necessária para realização da Reunião Ordinária do Pleno; CONSIDERANDO a presença no prédio de pessoas realizando serviços de segurança particular, que não se sabe se estão armados ou não, o que sugere um nível de risco aos membros do Conselho de Representantes; e CONSIDERANDO a necessidade urgente de realização da Reunião Ordinária do Pleno do Conselho, diante da crise interna envolvendo a Diretoria Executiva amplamente divulgada em redes sociais: O Presidente do Conselho de Representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia (SINPOJUD), no uso de suas atribuições legais, disposto nos artigos 28, 29 e 31 do Estatuto e artigo 14 e 17 do Regimento Interno do Conselho de Representantes, CONVOCA os Delegados Sindicais, e na ausência ou impedimento destes, seus respectivos Suplentes, para que seja instalada a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA (PRESENCIAL E VIRTUAL), a ser realizada nos dias 05 (sexta-feira) e 06 (sábado) do mês de dezembro de 2025, em 1ª convocação às 09:00 horas e em 2ª convocação às 09:30 horas do dia 05/12, tendo como local para a forma presencial o auditório da sede do SINPOJUD, Rua Marujos dos Brasil, 42, Nazaré, Salvador, CEP nº 40040-485, e para a forma virtual a plataforma ZOOM, podendo o segundo dia ser adiado conforme o andamento dos trabalhos, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Informes do Presidente do Conselho de Representantes; 2. Discussão sobre a situação atual do Sinpojud; 3. Discussão sobre a última Assembleia Geral Extraordinária, com base na análise do Estatuto da Entidade; 4. O que ocorrer. Na data e horário acima designados, os(as) delegados(as) sindicais e demais filiados que optarem pela forma virtual deverão acessar a sala da Reunião pelo computador, celular ou tablet, através do link <https://us06web.zoom.us/j/4821260363>, o qual também será disponibilizado no site e nas redes sociais do SINPOJUD às 08h:30min do dia da Reunião do Pleno. Salvador BA, 27 de novembro de 2025. Antônio Moisés Dantas Sobrinho, Presidente do Conselho de Representantes Sindicais.

---

## BARREIRAS

---

### VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

---

#### SENTENÇA:

“(…) ANTE O EXPOSTO, em relação à infração penal tipificada no art. 147 do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EMILIANO ALVES FILHO pelo reconhecimento da prescrição, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, do Código Penal. Devendo a Ação Penal prosseguir quanto ao crime inscrito no 129, §1º, I, e §9º, do Código Penal, inclua-se o presente feito em data livre na pauta de audiências para audiência de instrução e julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. BARREIRAS/BA, data da assinatura eletrônica. AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO-JUIZ DE DIREITO”.

#### SENTENÇA:

“(…) ANTE O EXPOSTO, em relação às infrações penais tipificadas no art. 147 do Código Penal e no art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FILIPE MESSIAS FREITAS SILVA pelo reconhecimento da prescrição, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, do Código Penal, ao passo em que EXTINGO O FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil c/c art. 3º do Código de Processo Penal, no tocante ao crime tipificado no art. 129, §9º, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Não havendo recurso, certifique-se. Em seguida, archive-se o feito em definitivo. Sem custas. BARREIRAS/BA, data da assinatura eletrônica. AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO-JUIZ DE DIREITO”.